



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - FME
TERMO REFERENCIAL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1 Credenciamento de empresa especializada em serviços de saúde na especialidade Fonoaudiologia para atendimento no Centro de Atendimento Especializado Educacional Multidisciplinar - CAEEM no município de Jiquiriçá/BA.

1.2 São descritos a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Termo de Referência:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	SERVIÇOS MÉDICOS - FONOAUDIOLOGIA- Atendimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de consulta de no mínimo 20 (vinte) minutos. Duas vezes por semana para 14 atendimentos diários.	Mes	12	R\$ 7.255,80	R\$87.069,60
TOTAL R\$ OITENTA E SETE MIL SESSNETA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS					R\$ 87.069,60

1.3 Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1 Trata-se de prestação de serviços especializados de fonoaudiologia, destinados ao atendimento no Centro de Atendimento Especializado Educacional Multidisciplinar - CAEEM. A necessidade vem aumentando a cada mês visando o diagnóstico e tratamento de distúrbios que afetam o desenvolvimento da fala e o comportamento infantil. Sua contratação visa garantir um atendimento qualificado e específico para crianças com condições como autismo, TDAH, entre outras. Além disso, a contratação de um fonoaudiólogo permitirá melhorar a qualidade dos serviços, aumentar a acessibilidade aos serviços e cumprir com as normas e regulamentações estabelecidas.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/21)

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

3.2 O ônus decorrente da prestação dos serviços, serão suportados exclusivamente pela contratada;

3.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a prestação dos serviços.

3.4 Sustentabilidade:

- Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

3.5 Indicação de marcas ou modelos:

- Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

3.6 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



3.7 Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

3.7.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social;
- a) RG e CPF do Sócio administrador.

3.7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.18.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro no CRM em plena validade do(s) representante(s) legal(is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços;
- b) Comprovação de especialização, residência médica ou título de especialista em Fonoaudiologia, reconhecido por entidade competente.

3.20 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações;
- b) Proposta para Credenciamento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

4.4 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1 O Contratado ficará obrigado a realizar os serviços solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, 2 (duas) vezes por semana das 08:00hs às 17:00 hs, sendo 14 atendimentos por dia no Centro de Atendimento Educacional Especializado Multi-disciplinar – CAEEM.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



5.2 O ônus decorrente da prestação dos serviços, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a prestação dos serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

7.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7.2.1 O objeto da divulgação contratada será distribuído de maneira equitativa e imparcial entre as empresas credenciadas, uma vez que se trata de uma contratação paralela e não excludente.

7.3 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no termo referencial.

7.5 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal.

7.6 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

7.7 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

7.8 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

7.9 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

7.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

8. DO RODÍZIO

8.1. O sistema de rodízio adotado para as empresas prestadoras de serviços de saúde tem como base o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite o credenciamento de forma paralela e não excludente, garantindo isonomia, eficiência e transparência na prestação dos serviços públicos de saúde. O rodízio organiza a atuação das empresas credenciadas, assegurando que todas tenham igualdade de oportunidades na execução dos serviços, evitando a concentração excessiva de contratos em um único prestador e promovendo uma melhor distribuição da demanda.

8.2 Princípios que Orientam o Rodízio. O sistema de rodízio seguirá os seguintes princípios fundamentais:

- Isonomia – Todas as empresas credenciadas terão as mesmas oportunidades de prestação dos serviços contratados.
- Eficiência – A distribuição das contratações será planejada de forma equilibrada, garantindo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



a melhor utilização dos recursos disponíveis.

- Continuidade dos Serviços – A alternância entre as empresas evita interrupções na prestação dos serviços e garante atendimento ininterrupto à população.

- Transparência – O rodízio será realizado com base em critérios objetivos previamente definidos, garantindo clareza e equidade no processo de distribuição dos contratos. Esses princípios asseguram que o credenciamento seja justo, eficiente e democrático, permitindo a participação de diversas empresas sem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

8.3 Modelo de Rodízio O rodízio será organizado de acordo com os lotes de contratação, garantindo uma distribuição estruturada e equitativa entre as empresas credenciadas.

- O ciclo de rodízio terá duração de 6 (seis) meses, permitindo alternância periódica entre as empresas contratadas.

- As empresas serão designadas para atender às unidades de saúde conforme a necessidade do serviço e a demanda da população.

- Ao final do período, ocorrerá uma nova redistribuição, garantindo que todas as empresas participem da execução dos serviços dentro dos lotes estabelecidos. A estrutura do rodízio permite uma gestão eficiente e flexível, evitando monopólios e assegurando que a prestação dos serviços ocorra de forma ordenada e com qualidade.

8.4 Critérios de Distribuição A ordem de participação das empresas no rodízio será definida com base nos seguintes critérios:

- Ordem de Credenciamento – A sequência inicial será determinada pela ordem de credenciamento, garantindo que todas as empresas habilitadas tenham oportunidades equitativas.

- Distribuição Equitativa dos Serviços – As contratações serão organizadas de forma a equilibrar a carga de trabalho entre as empresas participantes do credenciamento.

- Alternância Programada – A cada novo ciclo semestral, as empresas terão sua posição no rodízio ajustada para garantir que todas sejam contempladas na prestação dos serviços. Essa metodologia evita que uma única empresa concentre os atendimentos, promovendo uma melhor distribuição dos serviços de saúde no município.

8.5 Monitoramento e Ajustes Para garantir o correto funcionamento do rodízio, serão adotadas as seguintes medidas:

- Publicação de Escalas – Antes do início de cada ciclo, será divulgado um cronograma detalhado com a ordem de atuação das empresas credenciadas.

- Revisão Periódica – A cada ciclo, será realizada uma análise para ajustes na escala e avaliação do desempenho das empresas contratadas.

- Registro e Fiscalização – A execução dos serviços será monitorada de forma contínua, garantindo conformidade com os contratos firmados e cumprimento das normas sanitárias e regulatórias.

- Critérios para Substituições – Em caso de desistência ou impossibilidade de uma empresa cumprir o rodízio, será chamada a próxima empresa da lista, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo para a população.

8.6 Modelo de Rodízio:

8.6.1 O rodízio ocorrerá em ciclos de 6 (seis) meses, divididos em grupos rotativos. – Exemplo prático da alternância: a) Ciclo 1 (1º Semestre): Empresas credenciadas são distribuídas em Grupo A, B e C. b) Ciclo 2 (2º Semestre): O Grupo B assume a posição do Grupo A, o Grupo C assume a posição do Grupo B e o Grupo A vai para a última posição.

8.6.1.1 Esse processo se repete a cada 6 meses, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de trabalho.

8.7 A implementação desse modelo promove transparência, equilíbrio e eficiência, assegurando que todas as empresas credenciadas tenham participação justa na execução dos serviços contratados pelo município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura até o 10º dia útil mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

9.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

9.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

9.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

9.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

9.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciarse-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

9.11 O preço aqui pactuado será fixo, podendo ser reajustado após 12 meses, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível, superveniente ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



- 11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1 Prestar o serviço na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- 12.2 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 12.3 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;
- 12.4 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 12.5 Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Jiquiriçá, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.6 Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- 12.7 Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- 12.8 Comunicar por escrito à contratante todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 12.9 Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 despesa decorrente da possível contratação será suportada através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 2030 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes;
Projeto/Atividade: 2016 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

- 15.1 O valor estimado para contratação constam no anexo único deste TR.
- 15.2 Neste valor estarão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.
- 15.3 Os preços dos serviços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



15.4 Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

16.1 O Credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento.

16.2 O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, Termo de Referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

16.3 Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

16.4 A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação de habilitação necessária para sua efetivação.

16.5 Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

16.6 O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

17.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.3 Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado às cláusulas deste TR e seus anexos.

Jiquiriçá-BA, 27 de Janeiro de 2026.

Comissão de Planejamento – Decreto 449 de 24/09/2025

Bruna Thayná Ferreira Da Silva
Presidente

Sandra Jesus Marques Almeida Menezes
Membro

Vania Miria Jesus Santos
Membro